

Estudo Técnico Preliminar 17/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64253.000290/2024-88

2. Descrição da necessidade

2.1 O Colégio Militar de Fortaleza, casa de tradição centenária, vem formando cidadãos, semeando nobres valores do Exército Brasileiro e despertando vocações para a carreira militar. Por essência, é sua missão ministrar a educação básica, nos níveis fundamental, do 6º ao 9º Ano, e médio, do 1º ao 3º Ano, em consonância com a legislação federal da educação nacional. Dessa forma, este estabelecimento de ensino busca a excelência e o aprimoramento em diferentes áreas, a fim de proporcionar grandes conquistas aos herdeiros de suas tradições.

2.2 A futura contratação contempla a Cessão de Uso, destinada à instalação e ao funcionamento de uma CANTINA, para possibilitar aos alunos, militares, servidores civis, visitantes e funcionários das empresas terceirizadas, a oferta de produtos de qualidade e de um cardápio diversificado, com opções de lanches e refeições, na conformidade das especificações constantes do Projeto Básico.

2.3 Nestes termos, se justifica a abertura da presente licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a contratação de empresa para cessão de uso do espaço da cantina (75m²), que visa oferecer alimentação aos alunos e efetivo profissional do CMF.

2.4 Como segundo objetivo, a Cantina, instalada no interior do Colégio evita que os alunos, em especial do ensino fundamental, saiam do Estabelecimento de Ensino à procura de lanches ou outros itens. Trata-se de aspecto que envolve a própria segurança dos discentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Corpo de Alunos	ERICO LUTHIANE SOUSA DA SILVA - TC

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. A empresa deve ser do ramo do objeto licitado.
- 4.2 A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos de água, energia e ter visão profunda da situação atual da organização em relação aos critérios de sustentabilidade, visando sempre o estudo e implementação das melhores práticas do setor, observando suas inovações nas áreas ambientais, sociais e financeiras;
- 4.3 A cessionária deverá produzir e comercializar produtos e alimentos saudáveis e de alta qualidade, de modo a garantir que alunos, militares, servidores civis, visitantes e funcionários das empresas

terceirizadas encontrem opções diversificadas de lanches e de refeições durante o expediente, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico;

4.4 O serviço deve contribuir com a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período em que permanecem na escola;

4.5 O cardápio oferecido pela cantina deve contemplar, ainda, os preceitos básicos da nutrição, incluindo composição nutritiva satisfatória, equilíbrio entre os nutrientes e variedade de alimentos e preparações, com o intuito de evitar a monotonia alimentar, com diversidade e alimentos regionalizados;

4.6 Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação;

4.7 Estabelecer controle de qualidade em todas as etapas e processos de operacionalização do serviço, com base nas boas práticas de manipulação de alimentos;

4.8 Responsabilizar-se pela qualidade da alimentação fornecida, e, quando houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, suspender o fornecimento deste e encaminhar amostras para análise microbiológica;

4.9 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE emanadas do GESTOR/FISCAL DE CONTRATO, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

4.10 Utilizar gêneros e produtos alimentícios de PRIMEIRA QUALIDADE, observando o registro do Ministério da Saúde e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade; além disso, responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes.

4.11 A empresa vencedora deverá manter serviço de self-service com cardápio diversificado entre 11:30h e 14:00h.

4.12 A empresa deverá disponibilizar aplicativo que permita aos usuários dos serviços oferecidos pela Cessão de Uso a consulta ao cardápio, seleção e pagamento, de forma a evitar filas.

5. Levantamento de Mercado

Esta Equipe de Planejamento da Contratação, para fins de elaboração da pesquisa de preços que servirá de parâmetro para a seleção do cessionário, visitou estabelecimentos congêneres, levando consigo uma relação de 31 (trinta e um) itens que serão comercializados pelo vencedor do certame. Como pode-se perceber, as pesquisas de preços foram reduzidas a termo de próprio punho, no entanto, esta EPC teve o cuidado em identificar a empresa visitada, seja por intermédio do carimbo de CNPJ ou a identificação, por intermédio do endereço, CNPJ e contato.

Após a conclusão da pesquisa de preço, os orçamentos s foram consolidadas em um mapa Comparativo, que segue anexo a este ETP.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A proposta estudada por esta EPC foi formulada pela Corpo de Alunos do Colégio Militar. Trata-se de possibilidade de instalação de uma Cantina, como cessão de uso em atividade de apoio. Assim, após compulsar outros processos similares, esta Equipe entende que é possível a contratação, contanto que sejam observados aspectos como:

- a. a cantina deve está aberta durante o horário do corpo da Organização Militar;
- b. oferecer alimentação saldável e de qualidade, aqui incluído o serviço de self-serviço;
- c. que seja disponibilizado um aplicativo que antecipe a compra, de forma a evitar fila;
- d. que se responsabilize pela limpeza da área utilizada pela cantina.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qtde	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cessão de uso a título oneroso, de uma área medindo 75 m ² , situada nas dependências do prédio do Colégio Militar de Fortaleza.	Mês	24	3.169,00	76.056,00

O Contrato inicial terá a duração de 24 (vinte quatro meses) renovável por igual período.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.169,00

8.1 O valor mínimo de referência para a cessão de uso da Cantina é de: R\$ 3.169,00. O valor da locação mensal da área é de 2.028,98/mês; o valor relativo aos custos é de 1.140,02/mês.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A seleção do fornecedor será realizada mediante a apresentação de lances em um Mix de 31 (trinta e um) produtos, mas o objeto licitado consiste em um único item. Nestes termos não é o caso de parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não existem contratações/processos correlatos ou interdependentes com este certame atualmente neste Órgão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A referida contratação está alinhada com o Plano de Gestão do Colégio Militar de Fortaleza, biênio 2023 /2024, mas não consta do Plano Anual de Contratações, por ser um contrato de receita.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A instalação de uma cantina no interior do Colégio Militar, proporcionará ao público interno a comodidade de ter a sua disposição itens de alimentação (fast food) e serviço de Self-Service, bem como, a cessão de uso maximiza o uso dos bens públicos, á medida que gera receita para a União.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A Fiscalização Administrativa da OM providenciará a limpeza e preparação da benfeitoria para a instalação da Cantina. Bem como providenciará a nomeação do Fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A empresa contratada deve apresentar plano de destino dos resíduos líquidos e sólidos produzidos durante a execução dos serviços.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Considerando que há espaço destinado a contratação da cessão de uso a título oneroso;

15.2 Considerando que os requisitos da contratação foram objetivamente definidos e a solução encontra-se adequada para o atendimento da necessidade, dada experiência anterior de concessão administrativa do espaço, resta demonstrada a viabilidade de contratação na forma identificada neste instrumento;

15.3 Todos os elementos obrigatórios estão contidos neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KLAUSNEY MUNIZ SAMPAIO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/01/2024 às 10:55:04.

SUSAN PINHEIRO DE ALMEIDA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/01/2024 às 11:27:01.